EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2026 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026 – FMS

REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/21

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, o Município de Penha, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.320/0001-00, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Sr. Leandro da Silva, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica, será conduzido pela pregoeira oficial do Município de Penha, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio de Sistema Eletrônico no endereço *https://comprasbr.com.br*, conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**Início às 13h30min do dia 03/09/2026 até às 09h55min do dia 18/09/2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	**Às 10h00min do dia 18/09/2026**
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO	*https://comprasbr.com.br*
MODO DE DISPUTA	Aberto – Menor preço por item
VALOR ESTIMADO TOTAL	**R$ 1.004.900,00 (um milhão, quatro mil e novecentos reais)**
INTERVALO DE LANCES	**R$ 10,00**

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O presente processo licitatório dá-se a teor do disposto nos arts. 6°, XLV, e 29 da Lei Federal n.° 14.133/2021:

> *Art. 29. "A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum [...], adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".*

Maiores informações:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

- Edital disponível no site *https://penha.atende.net/cidadao* e *https://comprasbr.com.br*
- Telefone: (047) 3170-3803
- E-mail: *licitacao@penha.sc.gov.br*

OBS: **Questionamentos** e **apresentação de impugnação** deverão ser realizados através do portal: *https://comprasbr.com.br*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2026 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026 – FMS

O MUNICÍPIO DE PENHA, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.327/0001-00, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, visando **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO COMPLETO DE MAMOGRAFIA DIGITAL, COM TECNOLOGIA DR, TOMOSSÍNTESE MAMÁRIA DIGITAL – DBT/3D, ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO, ESTAÇÃO DIAGNÓSTICA, SOFTWARES, LICENÇAS, ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA/SC.**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema ComprasBR, no seguinte endereço eletrônico: *https://comprasbr.com.br*

1.2. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.

1.3. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.

1.4. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico *https://comprasbr.com.br*

1.6. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.7. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de declarações conjuntas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2566977 6d0a89

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento.

Anexo IV – Modelo declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo V - Modelo de declaração de habilitação.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

2 – DA LICITAÇÃO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO COMPLETO DE MAMOGRAFIA DIGITAL, COM TECNOLOGIA DR, TOMOSSÍNTESE MAMÁRIA DIGITAL – DBT/3D, ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO, ESTAÇÃO DIAGNÓSTICA, SOFTWARES, LICENÇAS, ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA/SC**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

2.2. DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO

2.2.1. O processamento da licitação pela Diretoria de Gestão de Licitações será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades das secretarias participantes.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

3.9. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1. Coordenar o processo licitatório;

4.2. Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3. Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4. Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

4.5. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6. Dirigir a etapa de lances;

4.7. Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8. Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9. Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;

4.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação e contratação.

5 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site *https://comprasbr.com.br*, no local específico dentro do processo licitatório em análise – sendo que a decisão sobre a petição será apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

5.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1. As pessoas jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro do portal ComprasBR.

6.1.1. Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.

6.1.2. Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao Cadastro Geral de Fornecedores do sistema utilizado.

6.1.3. O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do ComprasBR, pelo endereço *https://comprasbr.com.br*

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

6.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço *https://comprasbr.com.br*, na área de acesso restrito.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

7.1.2. Ao efetuar o login no sistema, o fornecedor tem acesso de visualização a dados gerais de todos os editais publicados no Portal ComprasBR. Em aba própria do sistema poderão ficar disponíveis os editais de interesse.

7.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

7.2.1. Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

7.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

7.2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2.4. O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) no cadastro da proposta no sistema, sob pena de desclassificação.

7.2.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, **importa na desclassificação da proposta,** sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.6. O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados deverão cadastrar a proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3. A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.4. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo "valor da proposta".

8.5. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.5.1 A proposta deverá contemplar todos os custos de fabricação, carga, transporte, seguros e descarga no local indicado pois, são integralmente de responsabilidade da Contratada. O preço ofertado deve ser o preço final posto no local de entrega, sem cobrança adicional de frete.

8.6. A proposta de preços deverá respeitar as especificações constantes neste edital e seus Anexos.

8.7. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "chat" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.8. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

8.8.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

8.9. Quando por lote, o valor readequado não poderá ser superior àquele oferecido.

8.10. As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

8.11. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8.12. A proposta deve vir preenchida com os dados do responsável legal pela empresa.

9 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

9.1. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM".**

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (*http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis*);

9.2.2. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (*www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php*).

9.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3. Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
b. Contiverem vícios insanáveis;
c. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
d. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

9.6.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.3. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

10.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas os licitantes.

10.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

10.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.5. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (Chat) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a não identificação do licitante no cadastro inicial da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697776d0a89

11.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

11.3.1. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

11.4. Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

11.5.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.6.1. O Sistema não identificará os autores dos lances.

11.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

11.8. No modo de disputa **ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada *automaticamente* pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

11.14. O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.15.1. A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 DO EMPATE

11.16.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei n.º 14.133/2021):

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133/2021;
III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

11.17. DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.17.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei n.º 14.133/2021):

I. Empresas estabelecidas no território de Santa Catarina;
II. Empresas brasileiras;
III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências);
V. Sorteio.

11.18. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 (art. 60 §2º da Lei n.º 14.133/2021): Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 (tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, se procederá da seguinte forma:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

I. O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
II. Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.19. Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 11 deste edital.

11.20. O Sistema anunciará o licitante vencedor após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

11.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

11.22. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada do último lance ofertado após a negociação, a contar da convocação do pregoeiro, via "CHAT" no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) minutos, constando:**

I. Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;
II. Razão Social da empresa;
III. Endereço completo e atualizado;
IV. Telefone para contato;
V. Endereço de e-mail;
VI. Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);
VII. Dados bancários:
   a) Banco (n.º e nome do banco para pagamento);
   b) n.º da agência bancária com dígito;
   c) n.º da conta bancária com dígito;

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via "Chat", em até 120 (cento e vinte) minutos, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

12.2. O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

12.3. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

12.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.4. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

12.4.1. **A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.**

13 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021 e específicos do objeto:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio *https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor*;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

13.2. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Habilitação Pessoa Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3. DOCUMENTAÇÃO FISCAL, PREVIDÊNCIÁRIA E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.4. DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor

13.4.1. Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

13.5 DECLARAÇÕES

a) Declaração unificada, constante do anexo II, compreendendo: Pleno conhecimento do Edital; que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que inexistem fatos impeditivos para a contratação; e que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei n.º 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021 **(ANEXO II)**;

b) Declaração de enquadramento, assinada por quem de direito **(ANEXO III)**;

c) Declaração de elaboração independente de proposta **(ANEXO IV)**;

d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação **(ANEXO V)**.

13.6. Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, caso necessite, os documentos com erros sanáveis ou faltantes, constituindo meio legal de prova.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

13.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar sua intenção de recorrer** contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o **prazo de 03 (três) dias para a envio das razões do recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.2. Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de **10 (dez) minutos**.

14.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

14.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697776d0a89

15. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Fica assegurada a repactuação dos valores contratuais sempre que ocorrer variação dos custos de mão de obra decorrente de Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Dissídio Coletivo de Trabalho, em conformidade com o art. 135 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 57 do Decreto Municipal n.º 4203/2024, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.2. A repactuação será formalizada mediante solicitação da contratada, devidamente instruída com a nova Convenção Coletiva de Trabalho e planilha de custos atualizada, após análise técnica e aprovação pela Administração, observados os prazos e condições estabelecidos no referido decreto.

15.3. Além da repactuação, o contrato poderá sofrer reajuste anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, com base na variação do IPC-Brasil ou outro índice oficial que melhor reflita os custos do setor, conforme o art. 56 do Decreto Municipal n.º 4203/2024.

15.4. Sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis que impactem significativamente a execução do contrato, será garantida à contratada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos e aprovação pela Administração

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação **poderá se necessário ser formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo VI deste Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

16.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.3. A contratação, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

16.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital.

16.5. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, e-mail, etc.

16.6. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, caducará o seu direito à contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

16.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.8. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

16.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

16.11. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

16.12. A aquisição do produto, objeto do presente Edital ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente.

16.13. É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação de frete é permitida, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada perante a Administração Municipal pela entrega e integridade da carga.

17 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O prazo, local e condições para fornecimento dos serviços estão definidos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do ano corrente, consignados no Orçamento das Secretarias, Fundos e Fundações participantes do certame, considerando o Contrato a ser formalizado sobre o objeto do Termo de Referência.

19 – DO PAGAMENTO

19.1. A contratada apresentará mensalmente a Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à Unidade Administrativa, para aprovação pelo gestor de contratos.

19.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

19.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/ 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.6. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital e seus anexos.

19.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

20 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

20.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra (quando for o caso) em desacordo com as especificações do edital.

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697776d0a89

20.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. Fraudar a licitação

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto

20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

27.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

21.2.1. Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.2.2. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

21.2.3. Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

21.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697776d0a89

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no link *https://penha.atende.net* na aba 'LICITAÇÕES', no site do Portal *https://comprasbr.com.br*, ou no endereço informado no preâmbulo.

21.9. Fica eleito o foro da Comarca de Penha, estado de Santa Catarina, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Penha/SC, 02 de setembro de 2026.

[assinado digitalmente]
NESTOR FILIPE DA LUZ
Secretário de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2026 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026 – FMS

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 01 (um) Equipamento completo de mamografia digital, com tecnologia DR, tomossíntese mamária digital – DBT/3D, estação de aquisição, estação diagnóstica, softwares, licenças, acessórios, instalação, treinamento, garantia e assistência técnica, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC.

2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Uni.	Quantidade	Valor Unitário Estimado
01	Equipamento completo de mamografia digital, com tecnologia DR, tomossíntese mamária digital – DBT/3D, estação de aquisição, estação diagnóstica, softwares, licenças, acessórios, instalação, treinamento, garantia e assistência técnica, conforme especificações deste Termo de Referência.	Un.	01	**R$ 1.004.900,00**

O valor estimado para a presente contratação é de R$ 1.004.900,00 (um milhão, quatro mil e novecentos reais), correspondente à aquisição de 01 (um) equipamento completo de mamografia digital, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, de fabricação regular e em linha de comercialização, não sendo admitidos equipamentos recondicionados, remanufaturados, demonstradores ou provenientes de retrofit de sistema analógico.

3.2. O mamógrafo deverá possuir tecnologia digital direta – DR, com detector digital de campo total integrado ao equipamento e capacidade para realização de mamografia convencional 2D e tomossíntese mamária digital – DBT/3D.

3.3. A tomossíntese deverá ser fornecida instalada, licenciada, ativada e plenamente operacional, não sendo aceita solução na qual esse recurso dependa de aquisição ou upgrade posterior.

3.4. O equipamento deverá possuir software para geração de imagem mamográfica 2D sintetizada a partir dos dados da tomossíntese, instalado, licenciado e ativado no momento da entrega.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

3.5. O detector deverá ser do tipo Flat Panel – FPD, com tecnologia de conversão direta por Selênio Amorfo – a-Se, ou conversão indireta por Silício Amorfo – a-Si associado a Iodeto de Césio – CsI, atendendo aos parâmetros mínimos definidos neste Termo de Referência.

3.6. Deverão integrar o fornecimento todos os equipamentos, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo estação de aquisição, estação diagnóstica, softwares, licenças, dispositivos de compressão, acessórios para magnificação, phantom de controle de qualidade e sistema de proteção elétrica dimensionado para o equipamento.

3.7. A estação diagnóstica deverá ser distinta da estação de aquisição e apropriada para interpretação de exames mamográficos 2D e tomossíntese 3D, observados os requisitos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas.

3.8. O equipamento deverá permitir integração com os sistemas utilizados pela Administração por meio do padrão DICOM, possibilitando comunicação com PACS e RIS, conforme os serviços e funcionalidades definidos neste Termo de Referência.

3.9. Todos os softwares, módulos, algoritmos e funcionalidades obrigatórios deverão ser fornecidos com licenças permanentes, sem limitação temporal, período de demonstração ou necessidade de pagamento adicional para continuidade de uso.

3.10. O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, quando exigível, e atender às normas sanitárias e técnicas aplicáveis, especialmente à RDC ANVISA nº 611/2022, IN ANVISA nº 92/2021 e às normas ABNT/IEC pertinentes.

3.11. O equipamento deverá possuir arquitetura preparada para futura incorporação de sistema de estereotaxia e biópsia mamária guiada por imagem, sem necessidade de substituição do mamógrafo ou do detector principal.

3.12. O fornecimento deverá incluir transporte, entrega, montagem, instalação, configuração, integração, calibração, testes de funcionamento e aceitação, de modo que o equipamento seja entregue em condições de utilização clínica.

3.13. A contratada deverá fornecer treinamento presencial aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo operação do equipamento, exames 2D, tomossíntese 3D, imagem 2D sintetizada, estação de aquisição e estação diagnóstica.

3.14. O equipamento deverá possuir garantia integral mínima de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo equipamento principal, tubo de raios X, detector, gerador, componentes, estações de trabalho, monitores, softwares, licenças, acessórios, peças, mão de obra e deslocamentos necessários à assistência técnica.

3.15. Durante o período de garantia deverão estar incluídas as manutenções preventivas previstas pelo fabricante, manutenções corretivas, calibrações decorrentes de intervenções técnicas e atualizações corretivas e de segurança dos softwares.

3.16. Deverá ser assegurada disponibilidade de assistência técnica, peças de reposição e suporte ao equipamento pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado do recebimento definitivo.

3.17. A contratada deverá fornecer manuais, documentos técnicos, certificados, registros, relatórios de instalação e calibração e demais documentos necessários à operação, fiscalização e recebimento do equipamento.

3.18. Não será admitida indicação ou exigência de marca ou modelo específico, devendo ser aceitos equipamentos de diferentes fabricantes que atendam integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

4.1. A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.
4.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando que a contratação é composta por 01 (um) item único, correspondente ao equipamento completo de mamografia digital.
4.3. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para o item, desde que sua proposta atenda integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos, garantia, assistência técnica e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.
4.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo equipamento, componentes, acessórios, softwares, licenças, transporte, instalação, configuração, integração, calibração, testes, treinamento, garantia, assistência técnica, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução contratual.

5 – FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, a ser firmado entre o Município de Penha/SC e a empresa vencedora do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e deste Termo de Referência.
5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período destinado à entrega, instalação, configuração, integração, calibração, testes de aceitação, treinamento, recebimento provisório e definitivo do equipamento.
5.3. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia do equipamento, que será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do recebimento definitivo, permanecendo válidas durante esse período todas as obrigações relacionadas à garantia e à assistência técnica.

6 – MODELO DE GESTÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
6.2. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução, controlar os prazos e obrigações contratuais, promover os registros administrativos necessários e adotar as providências cabíveis para assegurar o cumprimento integral do objeto.
6.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução do objeto, especialmente quanto:
a) ao cumprimento dos prazos de entrega, instalação e treinamento;
b) à correspondência entre o equipamento entregue e a marca, modelo e configuração constantes da proposta vencedora;
c) ao atendimento integral das especificações técnicas deste Termo de Referência;
d) à instalação, configuração, calibração e integração do equipamento;
e) à realização dos testes de funcionamento e aceitação;
f) ao fornecimento de acessórios, softwares, licenças, estações de trabalho e demais componentes previstos;
g) à realização do treinamento;
h) à apresentação da documentação técnica, registros, certificados e relatórios exigidos;
i) ao cumprimento das condições de garantia, manutenção e assistência técnica.
6.4. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal, com indicação das providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades identificadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697760a89

6.5. Quando constatada desconformidade, a contratada será formalmente comunicada e deverá promover a correção, substituição ou complementação necessária dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem custos adicionais para a Administração.
6.6. As comunicações entre a Administração e a contratada relacionadas à execução contratual deverão ocorrer por meio oficial, de forma a permitir o registro e a rastreabilidade das solicitações, ocorrências e providências adotadas.
6.7. O recebimento do equipamento não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incompatibilidades, falhas de funcionamento ou descumprimento das especificações verificadas posteriormente.
6.8. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a comprovação de que o equipamento foi entregue, instalado, configurado, integrado, calibrado e testado, bem como após a conclusão do treinamento e a verificação do atendimento integral às exigências deste Termo de Referência.
6.9. A fiscalização poderá solicitar, durante a execução, catálogos, manuais, certificados, registros, relatórios técnicos e demais documentos necessários à comprovação do atendimento das condições contratadas.
6.10. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, funcionamento, garantia e assistência técnica do equipamento.

7 – PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E INÍCIO DA OPERAÇÃO

7.1. O prazo máximo para entrega, instalação, configuração, integração, calibração, testes de aceitação e treinamento será de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
7.2. A contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhar à Contratante os requisitos técnicos de pré-instalação do equipamento, contendo as informações necessárias relativas à infraestrutura elétrica, lógica, ambiental, dimensional e de radioproteção.
7.3. A entrega deverá ser previamente agendada com a fiscalização do contrato, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas de transporte, seguro, descarga, movimentação interna e posicionamento do equipamento no local indicado pela Administração.
7.4. Após a entrega e disponibilização do ambiente em condições adequadas pela Contratante, a contratada deverá concluir a instalação, configuração, calibração, integração e testes do equipamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, observado, em qualquer hipótese, o prazo global estabelecido no item 7.1.
7.5. A instalação compreenderá todos os procedimentos técnicos necessários para que o mamógrafo, as estações de trabalho, softwares, licenças, acessórios e sistemas de comunicação estejam devidamente configurados e operacionais.
7.6. O treinamento presencial dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ser realizado após a conclusão da instalação e antes do recebimento definitivo do equipamento, também dentro do prazo global de 90 (noventa) dias.
7.7. O equipamento somente será considerado apto ao início da operação após a conclusão satisfatória dos testes de aceitação, comprovação do atendimento às especificações técnicas, validação da integração dos sistemas, entrega da documentação técnica e realização do treinamento.
7.8. O início da operação clínica deverá ocorrer imediatamente após a emissão do aceite técnico pela Administração e o cumprimento das exigências sanitárias e operacionais necessárias ao funcionamento do serviço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

7.9. Eventuais atrasos decorrentes de responsabilidade da contratada estarão sujeitos às penalidades previstas no edital e no contrato, ressalvadas situações devidamente comprovadas e formalmente aceitas pela Administração.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer 01 (um) equipamento completo de mamografia digital, novo, sem uso anterior, em perfeita condição de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. Entregar o equipamento na marca, modelo e configuração aprovados pela Administração, não sendo admitida substituição por equipamento, componente ou configuração inferior àquela ofertada após a licitação.

8.3. Fornecer, juntamente com o equipamento, todos os componentes, acessórios, estações de trabalho, computadores, monitores, softwares, licenças, cabos, interfaces, dispositivos de proteção elétrica e demais itens necessários ao pleno funcionamento do objeto, sem custos adicionais para a Contratante.

8.4. Fornecer o equipamento com todas as funcionalidades, softwares, módulos e licenças exigidos neste Termo de Referência devidamente instalados, ativados e operacionais, inclusive tomossíntese DBT/3D e geração de imagem 2D sintetizada, com licenças permanentes e sem necessidade de aquisição ou pagamento adicional posterior.

8.5. Fornecer instalado, licenciado e ativado o software para geração de imagem mamográfica 2D sintetizada a partir dos dados adquiridos na tomossíntese, sem necessidade de aquisição posterior de licença ou pagamento adicional para utilização da funcionalidade.

8.6. Garantir que todas as licenças de softwares, módulos, algoritmos e funcionalidades exigidas neste Termo de Referência sejam permanentes, sem prazo de expiração, período de demonstração ou cobrança periódica para continuidade de uso.

8.1 – DA PRÉ-INSTALAÇÃO

8.7. Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, documento técnico de pré-instalação do equipamento ofertado.

8.8. O documento de pré-instalação deverá apresentar, no mínimo:

a) dimensões e peso dos equipamentos e componentes;

b) requisitos elétricos e potência instalada;

c) tensão, frequência e tipo de alimentação elétrica;

d) requisitos de aterramento e proteção elétrica;

e) condições mínimas de temperatura e umidade do ambiente;

f) requisitos de infraestrutura lógica e comunicação de dados;

g) posicionamento do mamógrafo e das estações de trabalho;

h) requisitos necessários à integração DICOM/PACS/RIS;

i) requisitos de acesso para transporte e movimentação do equipamento;

j) demais condições técnicas indispensáveis à instalação do modelo ofertado.

8.9. Comunicar formalmente à fiscalização qualquer incompatibilidade identificada entre o local disponibilizado e os requisitos técnicos do equipamento antes de iniciar a instalação.

8.2 – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

8.10. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, seguro, descarga, movimentação, montagem e posicionamento do equipamento no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

8.11. Executar a instalação por profissionais tecnicamente qualificados e devidamente habilitados para intervenção no equipamento ofertado.
8.12. Realizar, sem custos adicionais, todos os serviços técnicos necessários à instalação do equipamento e dos componentes integrantes do fornecimento.
8.13. Fornecer e instalar os dispositivos de proteção e condicionamento elétrico recomendados pelo fabricante e necessários à operação segura do equipamento e das estações fornecidas.
8.14. Concluir a instalação, configuração, calibração, integração e testes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega e disponibilização do ambiente, respeitado o prazo global estabelecido no Item 7 deste Termo de Referência.
8.15. Entregar o equipamento devidamente configurado, parametrizado e apto à realização dos exames previstos neste Termo de Referência.

8.3 – DA INTEGRAÇÃO E SOFTWARES
8.16. Realizar a configuração e integração do equipamento com a infraestrutura de tecnologia disponibilizada pela Contratante.
8.17. Configurar os serviços DICOM exigidos neste Termo de Referência, incluindo, no mínimo:
a) DICOM Storage;
b) Storage Commitment;
c) Modality Worklist;
d) Query/Retrieve;
e) MPPS – Modality Performed Procedure Step.
8.18. Executar os testes de comunicação e transferência de imagens com o PACS/RIS disponibilizado pela Administração, comprovando o correto funcionamento das interfaces.
8.19. Fornecer todas as licenças, chaves, arquivos, códigos e demais recursos necessários à operação contínua das funcionalidades contratadas, sem dependência de licença temporária ou pagamento adicional posterior.

8.4 – DOS TESTES, CALIBRAÇÃO E ACEITAÇÃO
8.20. Realizar todas as calibrações, verificações e testes técnicos necessários após a instalação e antes da liberação do equipamento para utilização clínica.
8.21. Demonstrar à fiscalização o funcionamento das funcionalidades obrigatórias, incluindo:
a) aquisição de mamografia digital 2D;
b) aquisição de tomossíntese DBT/3D;
c) geração de imagem 2D sintetizada;
d) controle automático de exposição;
e) sistema de compressão;
f) magnificação;
g) estação de aquisição;
h) estação diagnóstica;
i) softwares de processamento e visualização;
j) comunicação DICOM e integração PACS/RIS;
k) acessórios integrantes do fornecimento.
8.22. Apresentar relatório de instalação e testes, devidamente identificado e assinado pelo profissional técnico responsável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

8.23. Corrigir, substituir ou complementar, sem qualquer custo para a Administração, todo equipamento, componente, software, licença ou acessório que não atenda integralmente às especificações contratadas.

8.5 – DO TREINAMENTO

8.24. Realizar treinamento presencial, no local de instalação do equipamento, destinado aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.25. O treinamento inicial deverá possuir duração mínima de 02 (dois) dias completos, podendo ser organizado em até 03 (três) grupos ou turnos, de acordo com a necessidade da Administração.

8.26. O treinamento deverá abranger, no mínimo:

a) operação e posicionamento do equipamento;

b) realização de exames 2D;

c) realização de exames de tomossíntese 3D;

d) geração e utilização da imagem 2D sintetizada;

e) operação da estação de aquisição;

f) utilização da estação diagnóstica;

g) processamento e visualização das imagens;

h) recursos DICOM;

i) procedimentos básicos de controle de qualidade;

j) limpeza, conservação e cuidados operacionais do equipamento.

8.27. Disponibilizar 02 (dois) treinamento presencial de reciclagem, sem custos adicionais, a ser realizado mediante solicitação da Contratante dentro dos primeiros 06 (seis) meses de operação do equipamento.

8.6 – DA DOCUMENTAÇÃO

8.28. Entregar os manuais de operação, manutenção do usuário, controle de qualidade e demais documentos técnicos necessários à utilização do equipamento, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução para o português.

8.29. Apresentar documentação comprobatória do registro vigente do equipamento na ANVISA e demais certificados e documentos técnicos exigidos pela regulamentação aplicável.

8.30. Fornecer relação contendo marca, modelo, número de série e identificação dos principais componentes do equipamento instalado.

8.31. Apresentar certificados, relatórios de calibração, testes e demais documentos necessários ao recebimento definitivo.

8.7 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.32. Prestar garantia integral mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo do equipamento.

8.33. A garantia deverá abranger integralmente todos os equipamentos e a solução dessa aquisição e também:

a) mamógrafo;

b) tubo de raios X;

c) detector digital;

d) gerador;

e) componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos;

f) estação de aquisição;

g) estação diagnóstica e monitores;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697776d0a89

h) softwares e licenças;
i) acessórios;
j) peças de reposição;
k) mão de obra técnica;
l) deslocamentos, hospedagem, transporte e demais despesas necessárias à assistência técnica.
8.34. Realizar, durante a garantia, todas as manutenções preventivas estabelecidas pelo fabricante, sem custos adicionais para a Administração.
8.35. Realizar manutenção corretiva sempre que identificado defeito, falha, indisponibilidade ou funcionamento inadequado do equipamento ou de qualquer componente da solução.
8.36. Os chamados técnicos deverão observar os seguintes prazos máximos:
a) confirmação do recebimento do chamado: 4 horas úteis;
b) início do atendimento remoto: 4 horas úteis;
c) atendimento técnico presencial, quando necessário: 48 horas úteis;
d) restabelecimento do funcionamento em ocorrência comum: até 5 dias úteis.
8.37. Exclusivamente quando houver necessidade comprovada de importação de peça crítica indisponível no território nacional, admitir-se-á prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para restabelecimento, mediante apresentação de justificativa documental à fiscalização.
8.38. O atendimento remoto não substituirá o atendimento presencial quando este for necessário à solução definitiva do problema.
8.39. O período em que o equipamento permanecer indisponível por defeito coberto pela garantia deverá ser acrescido ao prazo final da garantia, na proporção do período de indisponibilidade.
8.40. Assegurar disponibilidade de peças de reposição, assistência técnica e suporte para o equipamento pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado do recebimento definitivo.

8.8 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8.41. Cumprir integralmente os prazos, especificações e demais condições constantes do edital, deste Termo de Referência, do contrato e da proposta vencedora.
8.42. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
8.43. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, representantes ou prepostos durante a execução contratual.
8.44. Manter os profissionais que atuarem na instalação e manutenção devidamente identificados e habilitados para as atividades executadas.
8.45. Cumprir as normas sanitárias, de segurança, proteção radiológica, saúde ocupacional e demais normas técnicas aplicáveis ao objeto.
8.46. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade, a segurança ou a execução do objeto.
8.47. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer parte do objeto em que sejam constatados vícios, defeitos, incompatibilidades ou desconformidades.
8.48. Não transferir à Contratante custos necessários ao cumprimento integral das especificações e obrigações assumidas na proposta e neste Termo de Referência.
8.49. Manter preposto responsável pela interlocução com a Administração durante a execução contratual.
8.50. Responder integralmente pela qualidade, segurança, desempenho, funcionamento e compatibilidade de todos os equipamentos, componentes, softwares e serviços fornecidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697760a89

8.51 O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA e atender às normas sanitárias e técnicas aplicáveis, especialmente à RDC ANVISA nº 611/2022, IN ANVISA nº 92/2021 e às normas ABNT/IEC pertinentes e atualizadas.

9 – REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral de 01 (um) equipamento completo de mamografia digital, incluindo transporte, entrega, movimentação, instalação, configuração, integração, calibração, testes de funcionamento e aceitação, treinamento, documentação técnica, garantia e assistência técnica, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1 – COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

9.2. As comunicações relacionadas à execução contratual deverão ocorrer por meio formal, utilizando os canais institucionais indicados pela Contratante, inclusive sistema eletrônico de processos administrativos, correio eletrônico institucional ou outro meio oficial definido pela fiscalização.

9.3. A contratada deverá indicar preposto responsável pela execução contratual, informando nome, telefone e endereço eletrônico para recebimento das comunicações, chamados e notificações.

9.4. Os prazos contratuais relacionados a notificações, solicitações e chamados serão contados a partir do registro de recebimento da comunicação pela contratada.

9.2 – ETAPAS DE EXECUÇÃO

9.5. A execução deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

a) recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;
b) apresentação das informações técnicas de pré-instalação;
c) verificação das condições do local de instalação;
d) programação e agendamento da entrega;
e) transporte, descarga, movimentação e posicionamento do equipamento;
f) montagem e instalação;
g) instalação e ativação dos softwares e licenças;
h) configuração das estações de aquisição e diagnóstico;
i) configuração e integração DICOM/PACS/RIS;
j) calibração e verificações técnicas;
k) execução dos testes de funcionamento e aceitação;
l) treinamento dos profissionais indicados pela Contratante;
m) entrega da documentação técnica;
n) recebimento provisório;
o) recebimento definitivo.

9.3 – PRAZOS DE EXECUÇÃO

9.6. O prazo máximo para conclusão integral do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.7. A contratada deverá apresentar as informações técnicas de pré-instalação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.8. A instalação, configuração, integração, calibração e realização dos testes deverão ser concluídas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do equipamento e disponibilização do ambiente pela Contratante, respeitado o prazo global previsto no item 9.6.

9.9. O treinamento deverá ser concluído antes do recebimento definitivo e dentro do prazo global de execução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

9.4 – LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

9.10. A entrega, instalação e treinamento ocorrerão em unidade indicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC, situada no Município de Penha/SC, cujo endereço será formalmente informado na Autorização de Fornecimento.

9.11. A entrega e os serviços presenciais deverão ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 17h, mediante agendamento prévio com a fiscalização.

9.12. A realização de atividades fora desse período dependerá de autorização prévia da fiscalização, quando necessária para não comprometer o funcionamento da unidade.

9.5 – FORMA DE EXECUÇÃO

9.13. O objeto será executado de forma integral, sob responsabilidade da contratada, que deverá fornecer todos os recursos necessários ao cumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência.

9.14. A contratada deverá fornecer o equipamento já contendo todas as funcionalidades obrigatórias contratadas, especialmente mamografia digital 2D, tomossíntese DBT/3D e geração de imagem 2D sintetizada, devidamente instaladas, licenciadas, ativadas e operacionais.

9.15. Não será considerada concluída a execução enquanto houver componente, acessório, licença, software, integração ou funcionalidade obrigatória pendente.

9.6 – CRONOGRAMA MÍNIMO DE EXECUÇÃO

Etapa	Prazo máximo
Apresentação dos requisitos de pré-instalação	5 dias úteis da Autorização de Fornecimento
Entrega do equipamento	Dentro do prazo global de 90 dias corridos
Instalação, configuração, integração e calibração	15 dias úteis após entrega e liberação do ambiente
Testes de funcionamento e aceitação	Concluídos antes do recebimento provisório
Treinamento	Concluído antes do recebimento definitivo
Conclusão integral do objeto	90 dias corridos da Autorização de Fornecimento

9.7 – MATERIAIS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO

9.16. Todos os materiais, peças, cabos, conectores, interfaces, dispositivos de proteção, elementos de fixação e demais componentes necessários à instalação e ao funcionamento integral do equipamento deverão estar incluídos no preço contratado.

9.17. Caso, durante a instalação, seja identificada necessidade de material ou componente indispensável ao funcionamento da configuração ofertada e que devesse ser normalmente previsto pelo fabricante ou fornecedor, seu fornecimento será de responsabilidade da contratada, sem custo adicional para a Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

9.18. Obras civis, reforços estruturais ou adequações de infraestrutura não previstas como integrantes do fornecimento não poderão ser executadas ou cobradas pela contratada sem prévia definição e autorização formal da Administração.

9.8 – RECURSOS NECESSÁRIOS

9.19. Caberá à contratada disponibilizar, às suas expensas:

a) profissionais técnicos devidamente qualificados;

b) ferramentas e instrumentos de medição;

c) equipamentos para transporte, movimentação e instalação;

d) equipamentos de proteção individual e coletiva;

e) materiais de instalação integrantes do fornecimento;

f) instrumentos necessários à calibração e aos testes;

g) softwares, licenças e recursos tecnológicos necessários à configuração;

h) demais recursos necessários à completa execução do objeto.

9.9 – PROCEDIMENTOS, METODOLOGIAS E TECNOLOGIAS

9.20. A instalação, configuração, calibração e testes deverão observar as instruções técnicas do fabricante, as normas sanitárias aplicáveis, as normas técnicas pertinentes e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.21. A integração deverá ser realizada mediante padrão DICOM, contemplando os serviços definidos neste Termo de Referência e os testes de comunicação com os sistemas disponibilizados pela Administração.

9.22. A contratada deverá registrar os procedimentos de instalação, calibração, testes e integração em relatório técnico a ser apresentado à fiscalização.

9.10 – DISCIPLINA DURANTE A EXECUÇÃO

9.23. Os profissionais da contratada deverão:

a) estar devidamente identificados;

b) observar as normas internas da unidade;

c) utilizar equipamentos de proteção necessários;

d) manter organização e limpeza do local;

e) preservar instalações, equipamentos e bens públicos;

f) manter conduta compatível com ambiente de serviço de saúde;

g) cumprir as orientações do gestor e da fiscalização contratual.

9.24. A contratada responderá pelos danos causados por seus empregados, representantes ou prepostos durante a execução.

9.11 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.25. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da entrega, instalação, configuração, integração, calibração e testes iniciais, mediante verificação física e funcional do equipamento pela fiscalização.

9.26. O recebimento provisório será formalizado em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação da contratada de que concluiu integralmente as etapas correspondentes.

9.27. O recebimento definitivo ocorrerá após:

a) aprovação dos testes de aceitação;

b) verificação do atendimento das especificações técnicas;

c) comprovação das funcionalidades 2D, DBT/3D e 2D sintetizada;

d) validação das estações de aquisição e diagnóstico;

e) validação da integração DICOM/PACS/RIS;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

f) entrega dos documentos técnicos exigidos;
g) conclusão do treinamento.
9.28. O recebimento definitivo será formalizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que não sejam identificadas pendências.
9.12 – CORREÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU REJEIÇÃO
9.29. O equipamento, componente, acessório, software ou serviço que não atender às especificações será rejeitado total ou parcialmente pela fiscalização.
9.30. A contratada deverá corrigir a irregularidade ou substituir o item rejeitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem custos adicionais para a Contratante.
9.31. Quando a substituição exigir equipamento ou componente importado e houver impossibilidade comprovada de cumprimento do prazo previsto no item anterior, a Administração poderá estabelecer prazo específico mediante justificativa documental apresentada pela contratada e aceita formalmente pela fiscalização.
9.13 – GARANTIA E CORREÇÕES DURANTE SUA VIGÊNCIA
9.32. O equipamento possuirá garantia integral mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo.
9.33. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem custos adicionais, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e componentes defeituosos, calibrações decorrentes das intervenções e atualizações corretivas e de segurança dos softwares.
9.34. Os prazos de atendimento técnico durante a garantia observarão os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.
9.35. Qualquer equipamento, componente ou acessório que apresente defeito durante a garantia deverá ser reparado ou substituído de modo a restabelecer integralmente as condições de funcionamento contratadas.
9.14 – TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO
9.36. Por não se tratar de contratação de serviço predominantemente intelectual, não se aplica transição contratual nos moldes próprios desses serviços.
9.37. Entretanto, deverá ser realizada a transferência de conhecimento necessária à adequada utilização do equipamento por meio dos treinamentos previstos neste Termo de Referência, incluindo operação, exames 2D, tomossíntese DBT/3D, imagem 2D sintetizada, estações de trabalho, integração DICOM e procedimentos básicos de controle de qualidade.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, devendo ser acompanhada a execução desde a emissão da Autorização de Fornecimento até o recebimento definitivo do equipamento e, quanto às obrigações correspondentes, durante todo o período de garantia.
10.2. A Administração designará, no mínimo, Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, podendo ser designado fiscal técnico específico para acompanhamento das etapas que exijam análise especializada.
10.1 – DO GESTOR DO CONTRATO
10.3. Compete ao Gestor do Contrato:
a) coordenar e acompanhar a execução contratual;
b) controlar os prazos estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência;
c) acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada;
d) manter atualizados os registros relacionados à execução;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

e) receber e encaminhar comunicações, solicitações e ocorrências relacionadas ao contrato;
f) promover as providências administrativas necessárias diante de atrasos, irregularidades ou descumprimentos;
g) acompanhar a atuação da fiscalização e adotar as medidas decorrentes dos registros apresentados;
h) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução;
i) encaminhar as informações necessárias para pagamento, aplicação de penalidades, alterações ou demais providências contratuais;
j) acompanhar o encerramento do contrato e o cumprimento das obrigações que permaneçam vigentes após o recebimento definitivo.

10.2 – DA FISCALIZAÇÃO

10.4. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar diretamente a execução do objeto e verificar sua conformidade com o edital, proposta, contrato e este Termo de Referência.

10.5. A fiscalização deverá acompanhar, especialmente:
a) apresentação dos requisitos de pré-instalação;
b) cumprimento do prazo de entrega;
c) condições de transporte, descarga e posicionamento do equipamento;
d) marca, modelo, número de série e configuração efetivamente entregues;
e) fornecimento de todos os componentes, acessórios, softwares e licenças contratados;
f) instalação e configuração do mamógrafo e das estações de trabalho;
g) ativação da mamografia 2D, tomossíntese DBT/3D e geração da imagem 2D sintetizada;
h) configuração e funcionamento dos serviços DICOM e integração com PACS/RIS;
i) calibração e testes de funcionamento;
j) funcionamento da estação de aquisição e da estação diagnóstica;
k) realização do treinamento;
l) apresentação dos manuais, certificados, registros e relatórios técnicos;
m) cumprimento das obrigações relativas à garantia e assistência técnica.

10.6. A fiscalização deverá verificar se o equipamento entregue corresponde integralmente às características técnicas declaradas pela licitante vencedora nos catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações e demais documentos apresentados durante o procedimento licitatório.

10.3 – DA VERIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7. Para o recebimento do equipamento deverá ser realizada verificação técnica das especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante análise documental, inspeção física e testes das funcionalidades.

10.8. A contratada deverá disponibilizar à fiscalização os recursos e profissionais necessários para demonstração das funcionalidades contratadas.

10.9. Deverão ser comprovados, no mínimo:
a) funcionamento da aquisição mamográfica digital 2D;
b) funcionamento da tomossíntese DBT/3D;
c) geração de imagem 2D sintetizada;
d) funcionamento do detector digital;
e) funcionamento do sistema de compressão e AEC;
f) magnificação mamográfica;
g) operação da estação de aquisição;
h) operação da estação diagnóstica;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697760a89

i) ativação das licenças permanentes;
j) funcionamento dos serviços DICOM exigidos;
k) comunicação com os sistemas disponibilizados pela Administração;
l) funcionamento dos acessórios e dispositivos integrantes do fornecimento.

10.4 – DO REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS

10.10. Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser formalmente registradas pela fiscalização, contendo a descrição do fato, data, providências solicitadas e manifestação da contratada.

10.11. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou descumprimento contratual, a contratada será formalmente notificada para adoção das providências corretivas no prazo estabelecido pela fiscalização ou neste Termo de Referência.

10.12. O não atendimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação.

10.5 – DO RECEBIMENTO

10.13. O recebimento provisório será realizado após a conclusão da entrega, instalação, configuração, integração, calibração e testes iniciais, observadas as condições estabelecidas no Item 9 deste Termo de Referência.

10.14. O recebimento definitivo dependerá da comprovação de que:

a) todas as especificações técnicas foram atendidas;
b) todas as funcionalidades contratadas encontram-se instaladas e operacionais;
c) as licenças encontram-se devidamente ativadas;
d) a integração com os sistemas da Administração foi concluída;
e) os testes de aceitação foram aprovados;
f) o treinamento foi realizado;
g) toda a documentação técnica exigida foi entregue;
h) não existem pendências que impeçam a utilização clínica do equipamento.

10.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas, incompatibilidades ou demais obrigações decorrentes da garantia.

10.6 – DO ACOMPANHAMENTO DURANTE A GARANTIA

10.16. Após o recebimento definitivo, a Administração continuará acompanhando o cumprimento das obrigações relacionadas à garantia integral de 24 (vinte e quatro) meses, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de peças e atualizações previstas no contrato.

10.17. Os chamados técnicos deverão ser registrados de forma a permitir o controle dos prazos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência.

10.18. A contratada deverá apresentar relatório de cada manutenção preventiva ou corretiva realizada, contendo, no mínimo, data, identificação do equipamento, descrição do atendimento, diagnóstico, serviços executados, peças substituídas e situação final de funcionamento.

10.19. O período de indisponibilidade do equipamento decorrente de defeito coberto pela garantia deverá ser registrado pela fiscalização para fins de controle da correspondente extensão do prazo de garantia, conforme previsto neste Termo de Referência.

10.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.20. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral e adequada do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

10.21. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Gestor e pela fiscalização, bem como franquear acesso ao equipamento, componentes, documentos e registros necessários à verificação da execução contratual.
10.22. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato ou à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.
10.23. O acompanhamento da execução deverá assegurar que o Município somente aceite e efetue o pagamento do objeto após a comprovação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11 – PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado, a inexecução parcial ou total do contrato, o fornecimento de equipamento em desconformidade com as especificações, a não correção de falhas apontadas pela fiscalização e o descumprimento das obrigações relativas à instalação, treinamento, garantia, manutenção e assistência técnica.
11.3. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observados os critérios legais:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
As sanções previstas estão expressamente estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
11.4. A multa será aplicada na forma e nos percentuais definidos no edital e no contrato, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, podendo variar entre 0,5% e 30% do valor do contrato, de acordo com a natureza e a gravidade da infração.
11.5. A aplicação das penalidades considerará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração, a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na legislação.
11.6. A aplicação de sanção não afasta a obrigação da contratada de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o equipamento, componente, software, licença, acessório ou serviço executado em desconformidade com o contratado.
11.7. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente quando permitido pela legislação, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos causados à Administração.
11.8. O atraso injustificado na entrega, instalação, correção de pendências ou atendimento das obrigações de garantia e assistência técnica poderá ensejar aplicação de multa moratória, conforme critérios e percentuais definidos no edital e no contrato.
11.9. A aplicação das sanções observará o procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

12 – FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão integral do objeto, compreendendo a entrega, instalação, configuração, integração, calibração, testes de aceitação, treinamento e recebimento definitivo do equipamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

12.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração para comprovação da regular execução do objeto.
12.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa e do recebimento da documentação fiscal regular, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.4. A Nota Fiscal deverá corresponder ao equipamento, componentes, acessórios, softwares, licenças e serviços efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, não sendo admitida cobrança adicional por itens necessários ao pleno funcionamento do objeto contratado.
12.5. Caso sejam constatadas irregularidades na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem que isso gere direito à cobrança de encargos contra a Administração pelo período decorrente de pendência imputável à contratada.
12.6. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente aplicáveis sobre o valor a ser pago.
12.7. O pagamento não importará em aceitação definitiva de vícios, defeitos ou falhas eventualmente identificados posteriormente, permanecendo integralmente válidas as obrigações relativas à garantia, manutenção e assistência técnica previstas neste Termo de Referência.
12.8. Não será admitido pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional expressamente prevista e devidamente justificada nos termos da legislação aplicável.

13 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

13.1 – MAMÓGRAFO DIGITAL
13.1.1. Equipamento de mamografia digital, novo, sem uso anterior, com tecnologia digital direta – DR, não sendo admitido sistema CR, retrofit, equipamento recondicionado, remanufaturado ou demonstrador.
13.1.2. O equipamento deverá possuir capacidade para realização de:
a) mamografia digital convencional 2D;
b) tomossíntese mamária digital – DBT/3D;
c) geração de imagem mamográfica 2D sintetizada a partir dos dados adquiridos na tomossíntese.
13.1.3. A tomossíntese DBT/3D e o recurso de geração de imagem 2D sintetizada deverão ser entregues instalados, licenciados, ativados e plenamente operacionais, não sendo aceita configuração dependente de aquisição, licença ou upgrade posterior.

13.2 – DETECTOR DIGITAL
13.2.1. Detector digital de campo total do tipo Flat Panel – FPD, integrado ao equipamento.
13.2.2. O detector deverá utilizar uma das seguintes tecnologias:
a) conversão direta por Selênio Amorfo – a-Se; ou
b) conversão indireta por Silício Amorfo – a-Si associado a cintilador de Iodeto de Césio – CsI.
13.2.3. Área ativa útil mínima de 23 cm × 29 cm.
13.2.4. Tamanho de pixel de, no máximo, 100 µm.
13.2.5. Profundidade de aquisição mínima de 14 bits.
13.2.6. Resolução espacial mínima de 5 lp/mm.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

13.3 – GERADOR E TUBO DE RAIOS X

13.3.1. Gerador de alta frequência específico para mamografia, compatível com todas as modalidades de aquisição exigidas neste Termo de Referência.

13.3.2. Faixa de tensão que contemple, no mínimo, 20 kV a 40 kV.

13.3.3. Tubo de raios X específico para mamografia, com ânodo giratório.

13.3.4. O equipamento deverá possuir foco fino e foco grosso adequados às técnicas de mamografia convencional, magnificação e tomossíntese.

13.3.5. O sistema deverá possibilitar seleção automática dos parâmetros de exposição de acordo com a técnica selecionada e as características da mama examinada.

13.4 – CONTROLE AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO – AEC

13.4.1. Possuir sistema de Controle Automático de Exposição – AEC, capaz de selecionar e/ou ajustar automaticamente os parâmetros necessários à aquisição da imagem.

13.4.2. O equipamento deverá permitir também a seleção manual dos parâmetros de exposição pelo profissional operador.

13.5 – BRAÇO EM C E POSICIONAMENTO

13.5.1. Braço em C com movimentação vertical motorizada.

13.5.2. Deverá possuir amplitude de movimentação e rotação suficiente para execução das incidências mamográficas convencionais e de tomossíntese.

13.5.3. Deverá permitir a realização de exames em pacientes:

a) em pé;

b) sentadas;

c) usuárias de cadeira de rodas.

13.5.4. Deverá possuir protetor facial removível ou dispositivo equivalente que possibilite adequada higienização.

13.6 – SISTEMA DE COMPRESSÃO

13.6.1. Sistema de compressão mamária com acionamento motorizado e manual.

13.6.2. Força máxima de compressão limitada a 200 N.

13.6.3. O sistema deverá apresentar indicação da:

a) força de compressão aplicada;

b) espessura da mama comprimida.

13.6.4. Deverá possuir sistema de descompressão automática após a exposição e possibilidade de liberação manual de emergência.

13.6.5. Deverá possuir mecanismo de segurança destinado a evitar movimentações inadequadas durante a compressão.

13.7 – MAGNIFICAÇÃO

13.7.1. Possuir recurso para realização de exames mamográficos com magnificação.

13.7.2. Fator mínimo de magnificação de 1,5×.

13.7.3. Deverá acompanhar plataforma de magnificação e pá de compressão específica para essa finalidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

13.8 – TOMOSSÍNTESE MAMÁRIA DIGITAL – DBT/3D
13.8.1. Sistema de tomossíntese integrado ao mamógrafo.
13.8.2. Amplitude angular total mínima de aquisição de 15°.
13.8.3. Tempo máximo de varredura de 10 segundos por aquisição.
13.8.4. O sistema deverá realizar a aquisição e reconstrução das imagens de tomossíntese de forma integrada à estação de trabalho.
13.8.5. Deverá permitir a visualização sequencial das imagens reconstruídas e navegação pelos cortes da tomossíntese.

13.9 – IMAGEM 2D SINTETIZADA
13.9.1. O equipamento deverá possuir software para geração automática de imagem mamográfica 2D sintetizada a partir dos dados adquiridos na tomossíntese.
13.9.2. A funcionalidade deverá ser fornecida instalada, licenciada, ativada e operacional.
13.9.3. Não será admitida cobrança posterior de licença, assinatura ou pagamento periódico para continuidade da utilização dessa funcionalidade.

13.10 – ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO
13.10.1. Deverá ser fornecida estação de aquisição completa, integrada e homologada pelo fabricante do mamógrafo.
13.10.2. O monitor da estação deverá possuir:
a) dimensão mínima de 19 polegadas;
b) resolução mínima de 2 megapixels.
13.10.3. Capacidade de armazenamento local mínima de 1 TB.
13.10.4. Hardware dimensionado para executar integralmente os softwares e modalidades ofertados, inclusive aquisição e processamento de exames 2D e DBT/3D.
13.10.5. A estação deverá possuir ferramentas para:
a) identificação e gerenciamento de pacientes;
b) seleção de protocolos;
c) visualização das imagens adquiridas;
d) zoom e deslocamento de imagem;
e) ajuste de brilho e contraste;
f) inversão de escala;
g) medidas de distância e região de interesse;
h) inclusão de anotações;
i) controle de qualidade;
j) envio das imagens aos sistemas de armazenamento.

13.11 – ESTAÇÃO DIAGNÓSTICA
13.11.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) estação diagnóstica dedicada, distinta da estação de aquisição, destinada à interpretação de mamografia 2D, imagem 2D sintetizada e tomossíntese DBT/3D.
13.11.2. A estação deverá possuir uma das seguintes configurações:
a) 02 (dois) monitores médicos para mamografia, cada um com resolução mínima de 5 megapixels; ou
b) 01 (um) monitor médico de alta resolução, com resolução mínima de 12 megapixels, destinado pelo fabricante à interpretação diagnóstica de mamografia digital e tomossíntese.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

13.11.3. Os monitores diagnósticos deverão possuir:
a) luminância calibrada mínima de 400 cd/m²;
b) calibração conforme DICOM Part 14 – GSDF;
c) sistema de estabilização de luminância;
d) correção de uniformidade;
e) variação máxima de uniformidade de 20%;
f) sistema integrado ou equivalente para calibração e controle de qualidade.
13.11.4. A estação diagnóstica deverá possuir:
a) memória RAM mínima de 32 GB;
b) armazenamento em SSD mínimo de 1 TB;
c) placa gráfica compatível com a resolução nativa dos monitores e com a representação de imagens em escala de cinza destinada ao diagnóstico.
13.11.5. O software diagnóstico deverá possibilitar:
a) visualização de mamografia 2D;
b) visualização da imagem 2D sintetizada;
c) visualização da sequência de cortes da tomossíntese;
d) navegação contínua pelas imagens DBT;
e) comparação com exames anteriores;
f) protocolos de apresentação – Hanging Protocols;
g) sincronização de imagens;
h) zoom e deslocamento;
i) ajuste de janela, nível, brilho e contraste;
j) inversão;
k) medidas de distância e região de interesse;
l) anotações;
m) consulta e recuperação de exames no PACS.

13.12 – COMUNICAÇÃO DICOM E INTEGRAÇÃO
13.12.1. Compatibilidade com DICOM 3.0.
13.12.2. O equipamento deverá possuir, no mínimo, os seguintes serviços:
a) DICOM Storage;
b) Storage Commitment;
c) Modality Worklist;
d) Query/Retrieve;
e) MPPS – Modality Performed Procedure Step.
13.12.3. Deverá permitir integração com os sistemas PACS e RIS disponibilizados pela Administração.
13.12.4. A contratada será responsável pela configuração, integração e testes dos serviços DICOM correspondentes ao equipamento e às estações fornecidas.

13.13 – SOFTWARES E LICENÇAS
13.13.1. Todos os softwares, módulos, algoritmos e funcionalidades exigidos neste Termo de Referência deverão ser fornecidos com licenças permanentes.
13.13.2. Não serão aceitas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

a) licenças de demonstração;
b) licenças temporárias;
c) funcionalidades dependentes de assinatura periódica;
d) funcionalidades cuja continuidade de utilização dependa de pagamento posterior.
13.13.3. Deverão estar incluídas, durante o período de garantia, as atualizações corretivas e de segurança necessárias ao funcionamento dos softwares fornecidos.

13.14 – ACESSÓRIOS MÍNIMOS
13.14.1. O equipamento deverá acompanhar, no mínimo:
a) pá de compressão para campo 18 × 24 cm;
b) pá de compressão para campo 24 × 30 cm;
c) pá para mama pequena;
d) pá localizada/spot;
e) pá específica para magnificação;
f) plataforma de magnificação;
g) acessórios de posicionamento necessários às técnicas contratadas;
h) pedais de acionamento compatíveis com o equipamento;
i) suporte para acondicionamento dos acessórios;
j) phantom para controle de qualidade mamográfico, compatível com o equipamento.

13.15 – PROTEÇÃO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA
13.15.1. Deverão ser fornecidos os dispositivos de proteção e condicionamento elétrico necessários ao funcionamento seguro do mamógrafo, da estação de aquisição e da estação diagnóstica.
13.15.2. Os dispositivos deverão ser dimensionados de acordo com a carga e as características elétricas da configuração ofertada, observadas as recomendações do fabricante.

13.16 – FUTURA ESTEREOTAXIA E BIÓPSIA
13.16.1. O equipamento deverá possuir arquitetura preparada para futura incorporação de sistema de estereotaxia e biópsia mamária guiada por imagem, sem necessidade de substituição do mamógrafo ou do detector digital principal.
13.16.2. Os acessórios, softwares, módulos e licenças destinados à futura realização desses procedimentos não integram a presente contratação, não podendo sua ausência impedir o funcionamento das funcionalidades atualmente contratadas.

13.17 – INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO
13.17.1. O fornecimento deverá contemplar transporte, entrega, movimentação, montagem, instalação, configuração, ativação, integração, calibração e testes do equipamento.
13.17.2. O equipamento somente será considerado integralmente instalado após a comprovação do funcionamento:
a) do mamógrafo;
b) da mamografia 2D;
c) da tomossíntese DBT/3D;
d) da geração de imagem 2D sintetizada;
e) da estação de aquisição;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

f) da estação diagnóstica;
g) dos serviços DICOM;
h) dos acessórios integrantes do fornecimento.

13.18 – DOCUMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO
13.18.1. O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA.
13.18.2. A contratada deverá fornecer:
a) manual de operação;
b) manual de controle de qualidade;
c) documentação técnica necessária à utilização do equipamento;
d) documentação das licenças dos softwares;
e) relatório de instalação;
f) relatórios de calibração e testes;
g) identificação de marca, modelo e números de série dos principais componentes.
13.18.3. Os manuais e documentos destinados à operação do equipamento deverão ser fornecidos em língua portuguesa.

13.19 – TREINAMENTO
13.19.1. A contratada deverá realizar treinamento presencial com duração mínima de 02 (dois) dias completos, no local de instalação, contemplando até 03 (três) grupos ou turnos de profissionais indicados pela Contratante.
13.19.2. O treinamento deverá compreender:
a) operação do equipamento;
b) posicionamento de pacientes;
c) mamografia 2D;
d) tomossíntese DBT/3D;
e) geração e utilização da imagem 2D sintetizada;
f) utilização da estação de aquisição;
g) utilização da estação diagnóstica;
h) comunicação DICOM;
i) procedimentos básicos de controle de qualidade.
13.19.3. Deverá ser disponibilizado 01 (um) treinamento presencial de reciclagem, mediante solicitação da Contratante, dentro dos primeiros 06 (seis) meses de operação do equipamento, sem custos adicionais.

13.20 – GARANTIA
13.20.1. O equipamento deverá possuir garantia integral mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo.
13.20.2. A garantia deverá abranger, sem custos adicionais:
a) equipamento principal;
b) tubo de raios X;
c) detector digital;
d) gerador;
e) componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos;
f) estação de aquisição;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

g) estação diagnóstica e respectivos monitores;
h) softwares e licenças;
i) acessórios;
j) peças de reposição;
k) mão de obra técnica;
l) deslocamentos necessários ao atendimento.
13.20.3. As manutenções preventivas e corretivas e os serviços de assistência técnica durante o período de garantia deverão observar os prazos e condições estabelecidos nos demais itens deste Termo de Referência.

Penha, 28 de agosto de 2026

Nome: NESTOR FILIPE DA LUZ
Matrícula: 10967-2

Função: Secretário Municipal de Saúde

Assinatura: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2026 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026 – FMS

A empresa _____ CNPJ _____ sediada na _____ telefone _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do pregão supramencionado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei n.º 14.133/2021;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei n.º 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2026 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026 – FMS
(Somente para ME, EPP ou Cooperativa)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, para fins da Licitação n.º **046/2026** – modalidade Pregão Eletrônico, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC n.º 123/2006 e Lei n.º 11.488, art. 34.

- Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar n.º 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao inciso II do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

- Não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- Preenche todos os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

OBS.2. A declaração deve ser apresentada junto ao credenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2026 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026 – FMS

_____(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____(identificação completa do licitante) doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item _____ do Edital _____(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação n.º___/20__) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação n.º___/20__), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação n.º___/20__) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

OBS.1. Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento.

OBS.2. Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697776d0a89

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2026 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026 – FMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

OBS.2. A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N.º 000/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2026 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026 – FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA **(EMPRESA CONTRATA)**

O **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por intermédio da Secretaria de **[ÓRGÃO CONTRATANTE]**, com sede na **[ENDEREÇO]**, na cidade de Penha/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo seu(sua) Secretário(a) **(NOME),** nomeado pela Portaria n.º **XXX/XXXX**, doravante denominado CONTRATANTE. E o(a) **[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediado(a) na **[ENDEREÇO]**, na cidade de **XXXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[NOME E FUNÇÃO DO CONTRATADO]**, conforme **[ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS]**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º **000/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **[OBJETO]**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital;

1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do **[INDICAR O TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA]**, prorrogável eventualmente e anualmente, até o limite legal, após Parecer Jurídico.

2.1.1. A prorrogação se que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.1.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1.O valor total da contratação será de **R$ XXXXXXX,XX [ESCREVER POR EXTENSO]**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2 Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) decorrer em razão do atraso na entrega dos itens por culpa do Contratado.

7.4 o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial Do Município de Penha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX [INDICAR O PRAZO]**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5.O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.23. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.24. O prazo máximo para entrega, instalação, configuração, integração, calibração, testes de aceitação e treinamento será de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. Atrasos injustificados estarão sujeitos às sanções administrativas previstas em lei.

9.25. A entrega será realizada obrigatoriamente em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo e nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, a ABNT. O fornecedor deverá garantir que os materiais entregues correspondam exata e rigorosamente aos padrões de dimensão, resistência e acabamento exigidos.

9.26. Os materiais serão solicitados por meio de Ordem de Compra específica. Neste documento constarão o local de entrega, os quantitativos demandados e o prazo limite para o descarregamento. A empresa contratada deverá obedecer integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente às determinações do fiscal do contrato responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697776d0a89

procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697776d0a89

11.1. Prestar garantia integral mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo do equipamento.

11.2. A garantia deverá abranger integralmente todos os equipamentos e a solução dessa aquisição e também:

a) mamógrafo;
b) tubo de raios X;
c) detector digital;
d) gerador;
e) componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos;
f) estação de aquisição;
g) estação diagnóstica e monitores;
h) softwares e licenças;
i) acessórios;
j) peças de reposição;
k) mão de obra técnica;
l) deslocamentos, hospedagem, transporte e demais despesas necessárias à assistência técnica.

11.3. Realizar, durante a garantia, todas as manutenções preventivas estabelecidas pelo fabricante, sem custos adicionais para a Administração.

11.4. Realizar manutenção corretiva sempre que identificado defeito, falha, indisponibilidade ou funcionamento inadequado do equipamento ou de qualquer componente da solução.

11.5. Os chamados técnicos deverão observar os seguintes prazos máximos:

a) confirmação do recebimento do chamado: 4 horas úteis;
b) início do atendimento remoto: 4 horas úteis;
c) atendimento técnico presencial, quando necessário: 48 horas úteis;
d) restabelecimento do funcionamento em ocorrência comum: até 5 dias úteis.

11.6. Exclusivamente quando houver necessidade comprovada de importação de peça crítica indisponível no território nacional, admitir-se-á prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para restabelecimento, mediante apresentação de justificativa documental à fiscalização.

11.7. O atendimento remoto não substituirá o atendimento presencial quando este for necessário à solução definitiva do problema.

11.8. O período em que o equipamento permanecer indisponível por defeito coberto pela garantia deverá ser acrescido ao prazo final da garantia, na proporção do período de indisponibilidade.

11.9. Assegurar disponibilidade de peças de reposição, assistência técnica e suporte para o equipamento pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado do recebimento definitivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
d) Multa.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

13.9.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 803

Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697766d0a89

Ação: 2059 - Atenção Especializada em Saúde

Vínculo: 150070110077 - Emendas de Bancada do Legislativo Municipal - Emenda nº 77/2026

Subelemento: 3449052080000000000 - Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PUBLICAÇÕES

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Penha/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Penha/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinado digitalmente por:
NESTOR FILIPE DA LUZ
***.187.889-**
02/09/2026 15:22:41

(*Assinado Digitalmente*)
[NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)]
Secretário(a) de **XXXXXX**
CONTRATANTE

(*Assinado Digitalmente*)
[NOME DO(A) REPRESENTANTE]
[CARGO]
CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p256697776d0a89